

(CP-507/40)

ACORDÃO

Rec. 3383/38

COS/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, Oscar Pereira Cardoso e, como embargada, a Primeira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 17 de julho de 1939 (D.O. de 14-8-39) -, confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafie e Radio Comunicação indeferindo o pedido de revisão de aposentadoria, formulado pelo embargante:

CONSIDERANDO que o recurso de embargos, apresentado a fls. 37 destes autos, está dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO, todavia, que o mesmo é de todo improcedente, de vez que o embargante pretende obter aposentadoria na base de R. 1:000\$000, quando só contribuiu sob o vencimento de R. 800\$000;

CONSIDERANDO, mais, que a decisão embargada deve ser mantida, tanto mais que este Conselho já decidiu caso idêntico pela mesma forma, como se vê do acórdão junto por cópia a fls. 45 (ac. de 23-3-39) no rec. n.º 2615/37; D.O. de.... 15-12-39);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim de manter o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves te no impedimento Presidente

a) Moreira de Azevedo

Vice-Presidente

Fui presente: a) Matercia Silveira

Relator
Adjunto do
Proc. Geral
no impedimento
deste.

Publicado no Diário Oficial de 07/4/1940.